

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARTE A - PREÂMBULO			
I - Regência Legal:			
Este procedimento será regido pelos seguintes dispositivos: Lei Fed. 11.947 de 16/06/09, Resolução/CD/FNDE N° 38, de 16/07/09, e Lei Fed. 8666 de 21/06/93 no que couber.			
II - Repartição Interessada e Setor:			
Secretaria Municipal de Educação - SME			
III - Modalidade e Número de Ordem:		IV - Processo Administrativo nº.	
Chamada Pública (CP)nº. 002/12		0218/2012	
V - Finalidade da Licitação/ Objeto:			
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.			
VI - Tipo de Licitação:		VII - Ramo de Atividade:	
Menor Preço por Item, na ordem: Mesmo Ente Federativo; Grupos da Região; Território Rural; Estado e País.		Do Ramo Pertinente do Objeto Licitado. O Contrato terá sua vigência na data da assinatura até 31/12/12.	
VIII - Forma de Fornecimento:	IX - Fonte do Preço Referencial		X - Prazo e Condições de Entrega do Objeto:
Parcelada	Tabela de Preços da Chamada Pública da Secretaria de Educação do estado da Bahia, disponível no endereço: http://www.educacao.ba.gov.br/sites/default/files/Anexo_II_Tabela_Preco_Fornecimento_Generos_13_03_2012.pdf		Conforme Anexo I Termo Referencial, em consonância com Anexo III.
XI - Local, Data e Horário Limite para Entrega dos Envelope e Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação:			
Endereço:	Rua Doutor Otávio de Araújo 44 Centro Teodoro Sampaio-Ba.		
Data Início:	28/08/2012 até às 10:00h do dia 11/09/2012.		
XII - Dotação Orçamentária:			
Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0205001 - Fdo. Mun de Educação	2009 - Coord. Ações Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.	339030 - Material de Consumo.	Tranf. de Recursos
XIII - Capital Social Mínimo Necessário:			
NÃO APLICÁVEL			
XIV - Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:			
Presidente:	José Miguel Brito Sacramento		
Designação	PORTARIA Nº 074 de 06 de Fevereiro de 2012.		
Endereço	Av. Doutor Octavio Araújo nº 44, CEP 44.280-000,		
Horário:	08:30 às 13:30h.		
Telefone:	(75) 3237- 2112 Fax (75)3237 -2128		
E-mail:	cplpmts@gmail.com		

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XII do preâmbulo**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais e/ou informais, que atendam as condições contidas neste edital.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações, no local e horário, indicados no **item XIV do preâmbulo**.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no endereço, local e, indicados no **item XIV do preâmbulo**, contendo os seguintes dizeres:

5.2. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001

5.2.1. Habilitação do Grupo Formal:

5.2.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.1.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

5.2.1.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.2.1.1.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2.2. Habilitação do Grupo Informal:

5.2.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.2.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.3. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.3.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação, acompanhada e fiscalizada por preposto(s) da Secretaria Municipal de Educação, expressamente indicada antes da divulgação da chamada.

6.1.1. A Reunião para análise da habilitação ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio, indicado no item XI do Preâmbulo;

7. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROJETO

7.1. O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

7.1.1. Divulgação da Chamada;

7.1.2. Análise da habilitação;

7.1.3. Divulgação do resultado;

7.1.4. Homologação do procedimento;

7.1.5. Contratação;

7.1.6. Entrega dos produtos.

7.2. Os projetos de venda serão classificados pelo critério de **menor preço por item na ordem**: Mesmo Ente Federativo; Grupos da Região; Território Rural; Estado e País. A Comissão Julgadora utilizar-se-á dos critérios de referência indicados no art. 23, §2º, II da Resolução nº 38/2009 do FNDE.

7.3. Na análise dos projetos e na aquisição serão priorizadas as propostas locais. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei 11.947/2009.

7.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano.

7.5. O resultado será divulgado no site da <http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br> e Murais da Prefeitura, Imprensa Oficial do Município.

7.6. Os contratos que resultarão da Chamada Pública obedecerão à minuta apresentada no **Anexo V**.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8. DO PRAZO RECURSAL

- 8.1.** O interessado que for considerado inabilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor recurso.
- 8.2.** O recurso será julgado pela Comissão Julgadora, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será publicado no site <http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br>, e Murais da Prefeitura, Imprensa Oficial do Município.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
- 9.1.1.** Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 9.2.** É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.
- 10.2.** Os interessados terão 02 dias para atendimento da convocação.
- 10.3.** A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 06 (seis) meses.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado em nome da pessoa contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pelo Setor de Distribuição e Acompanhamento de Alimentação Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

- 12.1.** Entregar os produtos nas condições solicitadas.
- 12.2.** Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- 12.3.** Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 12.4.** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 12.5.** Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
- 12.6.** Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
- 12.7.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.10. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

12.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

13.2. Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

13.3. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.2. Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

15.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 15.4. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 15.6. Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 38/2009.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.
- 16.4. Integram o presente Edital:
- 16.4.1. Termo de Referência (Anexo I);
 - 16.4.2. Endereço das Escolas Municipais (Anexo II)
 - 16.4.3. Periodicidade de Entrega por Escola (Anexo III);
 - 16.4.4. Projeto de Venda (Anexo IV);
 - 16.4.5. Minuta de Contrato (Anexo V);
 - 16.4.6. Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo VI);

Teodoro Sampaio (BA), 27 de agosto de 2012.

José Miguel Brito Sacramento
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. Quantitativo Valor Estimado e Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	U.F.	QT	Pç Unit. Estimado	Pç Total Est do Item
1	ABÓBORA IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	2000	1,68	3.360,000
2	ALHO IN NATURA , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	380	8,90	3.382,000
3	BATATA INGLESA IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1360	1,85	2.516,000
4	BETERRABA IN NATURA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	720	1,24	892,800
5	CEBOLA BRANCA IN NATURA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	Kg	540	1,93	1.042,200
6	CEBOLINHA VERDE IN NATURA . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Moio	1040	0,80	832,000
7	CENOURA IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	kg.	1360	1,90	2.584,000
8	CHUCHU IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	1360	1,24	1.686,400
9	COCO SECO IN NATURA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	480	3,80	1.824,000
10	COENTRO IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Moio	1040	0,80	832,000
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , seca, fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	580	2,25	1.305,000
12	PIMENTÃO IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	380	2,46	934,800
13	TOMATE IN NATURA, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1520	2,20	3.344,000
VALOR TOTAL ESTIMADO					24.535,20
Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos					

1.1. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 1.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no **Anexo II**.
- 1.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.
- 1.1.3. As entregas serão programadas, sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.
- 1.1.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 1.1.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados neste **Anexo**, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.
- 1.1.6. As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, Normas Técnicas de Alimentação-NTA;
- 1.1.7. O cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do **Anexo I**, em consonância com o **Anexo III** deste Edital.
 - 1.1.7.1. O cronograma bem como o quantitativo por escolas poderão sofrer alterações, para melhor adequação ao objeto, bastando manifestação expressa da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.8. Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição e Acompanhamento de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.
- 1.1.9. Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II - ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola Municipal Amália Moreira Vaz

CNPJ: 03.178.237/0001-55

Endereço: Rua Manoel Sá Barreto – Distrito de Buracica

Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda

CNPJ: 03.114.323/0001-02

Endereço: Av. Dr. Octávio Araújo, s/n – Centro – Teodoro Sampaio Ba

Escola Municipal Deputado Gastão Pedreira

CNPJ: 01.998.934/0001-27

Endereço: Rua Dois de Julho, s/n – Centro – Teodoro Sampaio Ba

Escola Municipal Professora Josefa Valverde

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Endereço: Fazenda Pau Brasil – Teodoro Sampaio

Escola Padre José Norberto Rodrigues

CNPJ: 13.177.992/0001-15

Endereço: Rua da Rodagem, s/n – centro – Distrito Lustosa

Escola Municipal José Lopes de Carvalho

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Endereço: Fazenda Paraíso – Teodoro Sampaio

Escola Municipal Teodoro Sampaio

Endereço: Fazenda Cana Brava – Teodoro Sampaio

Creche Alzira Azevedo

Endereço: Rua 07 de Setembro- s/n- Centro- Teodoro Sampaio

Escola Presidente Costa e Silva

Endereço: Rua 07 de Setembro nº 312, Centro-Teodoro Sampaio

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III - PERIODICIDADE DE ENTREGA POR ESCOLA

1 Quantitativo Estimado Semanal por Escola no Período de Agosto a Dezembro de 2012.

Itens	Produto	Und	Quant Total	Quantitativo Semanal Estimado por Escola										T. Sampaio
				Gastão	Ajuda	Norberto	Amália	Alzira	Costa e Silva	Josefa	Jaime	J. Lopes		
1	Abóbora	Kg	100	24	13	19	15	6	10	2	9	2	3	
2	Alho	Kg	19	4	2	3	3	1	2	1	2	1	1	
3	Batata inglesa	Kg	68	16	9	13	10	4	7	1	6	2	2	
4	Beterraba	Kg	36	8	5	7	5	2	4	1	3	1	1	
5	Cebola branca	Kg	29	6	4	5	4	2	3	1	3	1	1	
6	Cebolinha verde <i>in natura</i>	Moio	52	10	6	8	6	5	6	2	6	3	4	
7	Cenoura <i>in natura</i>	kg	68	16	9	13	10	4	7	1	6	2	2	
8	Chuchu <i>in natura</i>	Kg	68	16	9	13	10	4	7	1	6	2	2	
9	Coco seco	UND	24	4	2	3	3	2	3	2	3	2	2	
10	Coentro <i>in natura</i>	Moio	52	10	6	8	6	5	6	2	6	3	4	
11	Farinha de Mandioca branca	Kg	29	6	4	5	4	2	3	1	3	1	1	
12	Pimentão <i>in natura</i>	Kg	19	4	2	3	3	1	2	1	2	1	1	
13	Tomate <i>in natura</i>	Kg	76	18	10	14	11	5	8	1	7	2	2	

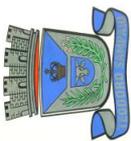
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2 Quantitativo Estimada Total por Escola no Período de Agosto a Dezembro de 2012.

Itens	Produto	Und	Quant Total	Quantitativo Total Estimado por Escola									
				Gastão	Ajuda	Norberto	Amália	Alzira	Costa e Silva	Josefa	Jaime	J. Lopes	T. Sampaio
1	Abóbora	Kg	2000	480	260	380	300	120	200	40	180	40	60
2	Alho	Kg	380	80	40	60	60	20	40	20	40	20	20
3	Batata inglesa	Kg	1360	320	180	260	200	80	140	20	120	40	40
4	Beterraba	Kg	720	160	100	140	100	40	80	20	60	20	20
5	Cebola branca	Kg	540	80	80	100	80	40	60	20	60	20	20
6	Cebolinha verde <i>in natura</i>	maço	1040	200	120	160	120	100	120	40	120	60	80
7	Cenoura <i>in natura</i>	kg	1360	320	180	260	200	80	140	20	120	40	40
8	Chuchu <i>in natura</i>	Kg	1360	320	180	260	200	80	140	20	120	40	40
9	Coco seco	Kg	480	80	40	60	60	40	60	40	60	40	40
10	Coentro <i>in natura</i>	maço	1040	200	120	160	120	100	120	40	120	60	80
11	Farinha de Mandioca branca	Kg	580	120	80	100	80	40	60	20	60	20	20
12	Pimentão <i>in natura</i>	Kg	380	80	40	60	60	20	40	20	40	20	20
13	Tomate <i>in natura</i>	Kg	1520	360	200	280	220	100	160	20	140	40	40

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV**PROJETO DE VENDA****Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da chamada pública nº.....

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço	4. Município
6. CNPJ:	7. E-mail:
	8. DDD/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

CP 002/2012 pg. 12

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



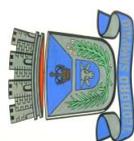
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município		
4. Endereço				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
1 N° DAP					Total agricultor
Nome					
2 N° DAP					Total agricultor
Nome					
3 N° DAP					

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	Nome						Total agricultor
4	Nº DAP						Total agricultor
	Nome						
5	Nº DAP						Total agricultor
	Nome						
6	Nº DAP						Total agricultor
	Nome						
7	Nº DAP						Total agricultor
	Nome						
8	Nº DAP						Total agricultor
	Nome						
9	Nº DAP						Total agricultor
	Nome						
10	Nº DAP						Total agricultor
							Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1.	Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba CP 002/2012 pg. 14

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº **XX/2012**, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2012.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2012, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teodoro Sampaio (BA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- Nem menor de 16 anos.
 Nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2012.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E
ASSINATURA